

DECRETO Nº 16.388.

**"Dispõe sobre a atualização monetária da Unidade Fiscal do Guarujá - UF, e dá outras providências."**

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a lei lhe confere;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, notadamente os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência;

Considerando o disposto no artigo 133, da Lei Orgânica Municipal, segundo o qual compete ao Município instituir tributos, taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos ou divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto à sua disposição, ou ainda contribuição de melhoria;

Considerando que o artigo 136, da Lei Orgânica Municipal, ao dispor sobre atualização da base de cálculo dos tributos municipais, estabelece que esta ocorra periodicamente;

Considerando, ademais, as disposições insertas no artigo 402, da Lei Complementar nº 38, de 24 de dezembro de 1997, onde fica instituída a Unidade Fiscal - UF, que servirá como referencial para cobrança de tributos, multas, preços públicos e tarifas criados e arrecadados pelo Município; e, Considerando, por fim, o que consta no processo administrativo nº 40539/5033774/2024, DECRETA:

**Art. 1º** O valor da Unidade Fiscal do Guarujá - UF, fica definido, para o exercício de 2025, em R\$ 4,63 (quatro reais e sessenta e três centavos).

**Art. 2º** Para fixação do valor da Unidade Fiscal do Guarujá - UF, do período estabelecido no artigo 1.º deste Decreto, foi utilizada a variação dos índices INPC/IBGE verificados no período de outubro de 2023 a setembro de 2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 18 de outubro de 2024.

PREFEITO

"SEGOV"/rdl

Registrado no Livro Competente

"GAB UGAF", em 18.10.2024.

Renata Disaró Lacerda

Pront. nº 11.130, que o digitei e assino

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 23/10/2024*